

# LEI MUNICIPAL Nº 3.324/2016

---

## **CONCEDE NOVO PRAZO PARA O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, CONSTRUIR UMA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANDRADE REIS, NESTE MUNICÍPIO.**

**Art. 1º** - Fica concedido novo **prazo de (03) três anos** ao Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, criada na forma de autorização legislativa prevista no art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.422, de 13 de maio de 1.992, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.979.036/0064-24, com sede estabelecida no Setor das Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco "O", 3º Andar, Brasília, Distrito Federal, para, **a partir da publicação desta Lei**, construir uma Agência da Previdência Social na área doada, conforme previsto na Lei Municipal nº. 2.927, de 14 de Julho de 2.010.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2016.**

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**

Prefeito Municipal